

DECRETO N. 168 de 1 de Maio de 1891

Eleva á categoria de villa a freguezia de Nossa Senhora do Pilar, do municipio de Sarapuhy

O Governador do Estado, tendo em vista o que representaram da freguezia de N. S. do Pilar, do municipio de Sarapuhy, e verificando pelos documentos que instruem a representação, que aquella freguezia por seu desenvolvimento e população está em condições de ser elevada á villa, e que está satisfeita a exigencia do art. 1.º da lei n. 40 de 11 de Março de 1885, visto possuir, a expensas de seus habitantes, edificios para cadeia e para a municipalidade ;

Decreta :

Artigo 1.º — Fica elevada á categoria de villa a freguezia de N. S. do Pilar, do municipio de Sarapuhy, com as actuaes divisas.

Artigo 2.º — Revogadas as disposições em contrario.
Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de Maio de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO

DECRETO N. 169 — de 15 de Maio de 1891

Crêa o districto de paz de Alambary, municipio do Bananal

O Governador do Estado, usando da attribuição que lhe conferiu o artigo 1.º do decreto n. 861 de 13 de Outubro de 1890, explicado pelo aviso do Ministerio da Justiça de 9 de Dezembro do anno passado ;

Decreta :

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz de Alambary, no municipio de Bananal.

Artigo 2.º — Este districto terá por divisas as existentes, fazendo tambem parte os quarteirões de Barreiros, Arribada, Laranjeiras e Mendengue.

Artigo 3.º — Revogadas as disposições em contrario.
Palacio do Governo do Estado do São Paulo, 15 de Maio de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO

DECRETO N. 170 — de 16 de Maio de 1891

Crêa o districto de paz de São Miguel, no municipio da Capital

O Governador do Estado, usando da attribuição que lhe conferiu o artigo 1.º do decreto n. 861, de 13 de Outubro de 1890, explicado pelo aviso do Ministerio da Justiça, de 9 de Dezembro do anno passado ;

Decreta :

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz de São Miguel, no municipio da Capital.

Artigo 2.º — Este districto terá as seguintes divisas : «Começando no rio Tieté no lugar denominado Barra-Grande, seguirá a rumo direito á ponte do Franquinho, na estrada que communica a Capital com Mogy das Cruzes ; e seguindo pelo ribeirão do Franquinho até á cabeceira, e desta directamente á cabeira do ribeirão Jacuhy ; e deste ponto a rumo direito a um serrote no rincão de Bento José, e deste seguindo pelo espigão, ficando as vertentes para a nova freguezia, até o correjo proximo á casa de José Leite ; daqui seguirá directamente até á porteira de Leonor Fernandes, no rio das Tres Pontes, e por este abaixo até o Tieté, e continuará por este até o lugar Barra Grande».

Artigo 3.º — Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 16 de Maio de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE

DECRETO N. 171 — de 18 de Maio de 1881

Crêa um 2.º officio de tabellião, annexo ao de escrivão de orphans e ausentes do termo de Jundiaby

O Governador do Estado, no exercicio da attribuição conferida pelo artigo 2.º § 6.º do decreto n. 7, de 20 de Novembro de 1889, attendendo ao que representou o conselho de intendencia municipal de Jundiaby, e á informação prestada pelo juiz de direito daquella comarca ;

Decreta :

Artigo 1.º — Fica creado um segundo officio de tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do civil, annexo ao actual de escrivão de orphans e ausentes do termo de Jundiaby.

Artigo 2.º — Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 18 de Maio de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE

